



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso

A 2.140
A

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E DEPÓSITO

MANDADO DA 4ª VARA - CLASSE 3100
PROCESSO: 99.0663-6 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: MASSA FALIDA TRESE CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA

Nesta data, nesta Capital, efetivei a Penhora no Rosto dos Autos da Execução por Título Judicial – Processo nº: 99.8139-2, em trâmite na 1ª Vara Federal desta Seção Judiciária. O valor penhorado é de R\$47.085,12; atualizado em 28/02/2003, e acréscimos que houver, na importância suficiente para garantia do débito nos autos da Execução Fiscal, do processo nº 99.0663-6, que a Fazenda Nacional move em face da Massa Falida Trese Construtora e Incorporadora Ltda, sob a intervenção do Síndico.

NOMEEI como DEPOSITÁRIO o Dr. Oswaldo Kazuyuk Fugiyana, Diretor da Secretaria desta 1ª Vara Federal, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do referido valor, sem ordem judicial expressa. Ficando para tanto a penhora averbada no rosto dos autos.

Ficou INTIMADO da PENHORA a executada na pessoa do Síndico da Massa Falida.

Para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado.
LOCAL/DATA: Cuiabá, 16 de setembro de 2003.

Oswaldo Kazuyuk Fugiyana
DEPOSITÁRIO


Romário Naves
SÍNDICO DA MASSA FALIDA

Maria Cecília de Oliveira - RF 208
Oficial Avaliador da Justiça Federal

ADVERTÊNCIA : "A GUARDA E A CONSERVAÇÃO DE BENS PENHORADOS SERÃO CONFIADOS A DEPOSITÁRIO, QUE RESPONDE PELOS PREJUÍZOS QUE, POR DOLO OU CULPA, CAUSAR À PARTE.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso

2141
K

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E DEPÓSITO


MANDADO DA 4ª VARA - CLASSE 3100
PROCESSO: 99.0663-6 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: MASSA FALIDA TRESE CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA


Nesta data, nesta Capital, efetivei a Penhora no Rosto dos Autos da Falência – Processo nº: 219/2000, em trâmite na 1ª Vara Cível desta Capital. O valor penhorado é de R\$47.085,12; atualizado em 28/02/2003, e acréscimos que houver, na importância suficiente para garantia do débito nos autos da Execução Fiscal, do processo nº 99.0663-6, que a Fazenda Nacional move em face da Massa Falida Trese Construtora e Incorporadora Ltda, sob a intervenção do Síndico.

NOMEEI como DEPOSITÁRIO o Dr. Ronimárcio Naves – OAB/MT6228, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do referido valor, sem ordem judicial expressa. Ficando para tanto a penhora averbada no rosto dos autos.

Ficou INTIMADO da PENHORA a executada na pessoa do Síndico da Massa Falida.

Para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado.
LOCAL/DATA: Cuiabá, 16 de setembro de 2002


Oswaldo Kazuyuk Fugiyana
DEPOSITÁRIO


Ronimárcio Naves
SÍNDICO DA MASSA FALIDA

Maria Cecília de Oliveira - RF 208
Oficial Avaliador da Justiça Federal

Dr. Ronimárcio Naves
OAB/MT. 6 228

ADVERTÊNCIA : "A GUARDA E A CONSERVAÇÃO DE BENS PENHORADOS SERÃO CONFIADOS A DEPOSITÁRIO, QUE RESPONDE PELOS PREJUÍZOS QUE, POR DOLO OU CULPA, CAUSAR À PARTE.